

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE N. 1492/73

PARECER-CEE N. 1951/73

Aprovado por Deliberação
de 3 / 10 / 1973 .

INTERESSADO - Sylvia Marta Areco Chaves

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro José Augusto Dias

HISTÓRICO

Sylvia Marta Areco Chaves, filha de Erasmo Figueira Chaves e dona Beatriz Sylvia Areco Chaves, nascida em São Paulo, Capital, em 15 de outubro de 1.958, residente à rua Inácio Pedroso, 202, nesta Capital, requer equivalência de estudos feitos em escolas de país estrangeiro a nível de 1ª série do 2º grau.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

1- Fez o curso primário, com 4 séries, no Lycée Français Charles Lepierre, de Lisboa, Portugal.

2- Fez, em continuação, o 1º ciclo do ensino liceal, com 3 séries, no liceu Maria Amália Vaz de Carvalho, de Lisboa, Portugal.

3- Fez, a seguir, a 9ª série do ensino secundário, na Princeton High School, de Princeton, New Jersey, U.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO:

A requerente não tem habilitação para frequentar a série pretendida (2ª série do 2º grau), pois tendo alcançado a 9ª série do sistema americano, que é de 12 séries, faltam-lhe ainda três séries para completar o curso. De acordo com jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos, poderá matricular-se na 1ª série do 2º Grau.

O processo está instruído de conformidade com a Resolução CEE nº 19/65.

CONCLUSÃO

Nosso voto é contrário à pretensão da interessada de matricular-se na 2ª série do 2º grau. Votamos favoravelmente ao reconhecimento de equivalência ao nível de conclusão do ensino de 1º grau, podendo matricular-se na 1ª série do 2º grau, desde que seja aprovada em exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, e Educação Moral e Cívica.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 03 de Setembro de 1.973

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto
Presidente